



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do (

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20174666
10/11/2017 18:03
Documento ML - PAR 323/2017

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº 295/17, e
Emenda de nº. 320/17, recebido em 23/10/17, de autoria da Sra. Prefeita.**

**Examinando o presente Projeto de Lei Ordinária nº 295/17, e Emenda de
nº. 320/17, que dispõe sobre o credenciamento e estabelece os critérios
legais para contratações junto ao Poder Executivo, verifiquei que o
mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso
IX, da Lei Orgânica Municipal.**

Assim, com a emenda,
emito parecer favorável
à sua tramitação.
Ibitinga, 09 de novembro de 2017.



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Relator

Demais Membros de Acordo:

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
VICE-PRESIDENTE


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
SECRETÁRIO

